

PROCESSO: 2023/000074

INTERESSADO: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, procedemos à abertura do Volume I dos autos do processo acima epigrafado, a partir da folha nº 02 inclusa.

Palmas - TO, 01 de Junho de 2023

Thalison Mayale França Freitas
Thalison Mayale França Freitas
Compras e Licitações CRC-TO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO

Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto): Coordenadoria Desenvolvimento Profissional

Responsável pela Demanda: Raquel Pereira Ribeiro

E-mail: desenprof@crcto.org.br

Telefone: (63) 3219-5609

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O CRCTO necessita da renovação/aquisição de 1 (uma) licença de uso do Adobe Creative Cloud CC, contrato anual para Windows 10, em virtude da necessidade de utilização principalmente do aplicativo Adobe Illustrator 2023, para a criação das artes dos eventos, como banners, backdrops, placas, faixas, certificados, folhetos, convites etc. Esse aplicativo é necessário para a satisfatória produção de todo o material de eventos organizado pelo Desenvolvimento Profissional do CRCTO, bem como publicação institucional para publicação na internet.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

A descrição detalhada da renovação/aquisição de e 1 (uma) licença de uso do Adobe Creative Cloud CC - aplicativo Adobe Illustrator 2023 por 12 meses e seu detalhamento estarão discriminados no Termo de Referência.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

O objeto deve ser executado logo após o fornecedor ser comunicado do aceite de sua proposta, obedecendo aos prazos dispostos no Termo de Referência.

O projeto é o 3014 – Promover a Educação Continuada - Cursos e Palestras

Contas Contábeis: 6.3.1.3.02.01.039 (ASSINATURAS)

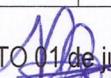
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome: Diego Silva Carvalho



Nome:

Palmas, TO 01 de junho de 2023


Raquel Pereira Ribeiro

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional do CRCTO

Responsável pela Formalização da Demanda

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2023

I - Necessidade da contratação:

O CRCTO necessita renovar a sua licença de uso do Adobe Creative Cloud CC para Windows 10, a fim de garantir a continuidade da produção de materiais gráficos de qualidade para os eventos e publicações institucionais. Em particular, precisamos do aplicativo Adobe Illustrator 2023, que é essencial para criar banners, backdrops, placas, faixas, certificados, folhetos, convites e outros materiais para os eventos organizados pelo Desenvolvimento Profissional do CRCTO, bem como para publicações na internet. Portanto, a renovação da licença é vital para garantir que possamos continuar a fornecer materiais de alta qualidade para nossos eventos e publicações

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

A contratação em questão está diretamente vinculada ao planejamento estratégico do CRCTO, em especial ao objetivo 15, que visa assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs (Resolução CFC nº 1.543/2018). Além disso, a aquisição da licença de uso do software Adobe Creative Cloud CC para Windows 10 está prevista no Projeto nº 3014, rubrica 6.3.1.3.02.01.039 (ASSINATURAS). Vale ressaltar que essa contratação também está incluída no plano anual de contratações do exercício de 2023, aprovado em sessão plenária no mês de dezembro de 2022. Dessa forma, a renovação da licença é essencial para a execução satisfatória dos projetos do Desenvolvimento Profissional do CRCTO, especialmente na criação de artes para eventos e na produção de material institucional para publicação na internet.

III - Requisitos da contratação:

A contratada deverá atender a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 8.666/93, bem como cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Especificações dos produtos:

O pacote Adobe Creative Cloud for teams deve conter a ferramenta Adobe Illustrator CC, Banco de imagens, vídeos e layouts modelos;

1.2 A licença do Adobe Illustrator CC deve permitir o acesso aos recursos e às atualizações mais recentes disponíveis, além de incluir um site de equipe, Adobe Fonts (fontes premium), associação à Creative Cloud com 1 terabyte de armazenamento na nuvem para colaboração;

1.3 A licença por assinatura deve ser emitida em favor do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento;

1.4 A oferta de 1 (uma) licença do Adobe Illustrator CC deve ser na modalidade de assinatura por 12 meses, com acessos individuais controlados por login e senha;

1.5 As atualizações automáticas (upgrades) e correções das novas versões do software e do acesso a novos recursos e serviços do produto devem estar disponíveis sem custo adicional;

1.6 A contratada deve oferecer suporte técnico para resolução de dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação do software em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, por meio da



internet e de ligação telefônica ou gratuita (serviço 0800);

1.7 O software do pacote, vinculado a uma licença, deve ter a capacidade de funcionar em não mais que dois equipamentos distintos de forma não simultânea;

1.8 O software do pacote deve ser capaz de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante;

1.9 O produto contratado deve ser totalmente compatível com o MS-Windows 10 e versões posteriores;

1.10 O software/aplicativo que compõe o produto contratado deve estar disponível em multilinguagem, incluindo o Português do Brasil;

1.11 O software/aplicativo que compõe o produto contratado deve estar disponível para download pela internet durante todo o prazo do contrato, de forma ilimitada;

1.12 O pacote contratado deve garantir a criação, edição e exclusão de usuários até o limite das licenças contratadas, tantas vezes quanto se fizerem necessárias, limitando-se o uso simultâneo pelo número máximo de licenças contratadas;

1.13 O pacote contratado deve oferecer a possibilidade de desativação de uma licença da Creative Cloud em uma estação de trabalho, com o objetivo de liberar a opção de instalação em outro desktop;

1.14 A contratada deve disponibilizar a entrega do certificado de garantia ou a consulta ao "site" do fabricante que registra o produto licenciado em nome do Contratante, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Uma licença de uso do Illustrator CC será adquirida com as seguintes especificações: nível 1 do Team Licensing Subscription for teams do Illustrator CC, com duração de 12 meses, com suporte para até 9 usuários do setor governamental.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A aquisição visa a obtenção de um software específico que não está disponível no Portal do Software Público Brasileiro. Para atender a todas as necessidades descritas neste Termo de Referência e cumprir com a finalidade da contratação, foi encontrada uma solução no mercado que leva em consideração aspectos como economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

O valor estimado da contratação está registrado no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, o qual foi elaborado em conformidade com o artigo 5º da IN SEGES/ME 73, de 05/08/2020. A cotação de preços realizada resultou em uma estimativa de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a contratação em questão.

VII - Descrição da solução como um todo:

a) A solução objetiva garantir o suporte logístico e de infraestrutura para as atividades do Sistema CFC/CRCs, sendo uma ferramenta importante para a comunicação do órgão.

b) O prazo para entrega da solução será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

c) A entrega deverá ser realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins,

PA

localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-330, em Palmas-TO, no horário comercial, ou seja, das 8h às 12h e das 14h às 18h, e será de responsabilidade do setor de desenvolvimento profissional do Conselho.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Não aplica para esse tipo de contratação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis para a contratação do estudo técnico preliminar:

a) A Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional depende da contratação do software para seu funcionamento básico. Como resultado, espera-se que sejam produzidos materiais de qualidade, tais como artes gráficas digitais e impressas, como artes institucionais, cartazes, banners, faixas, folders, flyers e elementos gráficos para web e mídias digitais. Esses materiais permitirão uma comunicação eficiente e eficaz do CRCTO com os profissionais da contabilidade, acadêmicos de ciências contábeis e outras categorias profissionais.

b) Com a contratação do software, espera-se:

Viabilizar a produção de trabalhos gráficos pela equipe do Desenprof do CRCTO;

Otimizar as atividades de produção de conteúdo, permitindo que sejam criados materiais com maior rapidez e qualidade;

Reduzir os custos envolvidos na produção de materiais de comunicação;

Aumentar a efetividade das campanhas de comunicação, uma vez que serão produzidos materiais de alta qualidade e alinhados com a identidade visual do CRCTO.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não haverá necessidade de adequação estrutural do ambiente.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

a) Para a execução do objeto pretendido, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatadas ou interdependentes.

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Considerando a necessidade deste Conselho, bem como os elementos anteriores expostos neste estudo, conclui-se que a contratação em questão é viável. A justificativa apresentada, juntamente com as especificações técnicas e quantitativas contidas no presente instrumento, são satisfatórias e suficientes para atender plenamente as necessidades do CRCTO.



ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01- Previsão Orçamentária	
Probabilidade:	<input type="radio"/> Baixa <input type="radio"/> Média <input checked="" type="radio"/> Alta
Impacto:	<input type="radio"/> Baixa <input type="radio"/> Média <input checked="" type="radio"/> Alto
Dano: Interrupção da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.	Coordenadora Desenprof
Ação de Contingência	Responsável
Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis.	Coordenadora Desenprof
Risco 02- Deficiência técnica do ETPC e TR.	
Probabilidade:	<input type="radio"/> Baixa <input checked="" type="radio"/> Média <input type="radio"/> Alta
Impacto:	<input type="radio"/> Baixa <input type="radio"/> Média <input checked="" type="radio"/> Alto
Dano: Impossibilidade da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar todas as certidões da empresa, dentre elas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS. Verificar a regularização da empresa.	Equipe de Planejamento
Risco 03- Cotação de Preços	
Probabilidade:	<input type="radio"/> Baixa <input checked="" type="radio"/> Média <input type="radio"/> Alta
Impacto:	<input type="radio"/> Baixa <input type="radio"/> Média <input checked="" type="radio"/> Alto
Dano: Estimar incorretamente os preços	
Ação Preventiva	Responsável



Efetuar com a máxima precisão possível a cotação de preços, seguindo as normas obrigatórias vigentes.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Verificar a vantajosidade do contrato administrativo pactuado, para a contratação.	Gestor do Contrato
Risco 04- Ausências das certidões de regularidade fiscal	
Probabilidade:	()Baixa(X)Média()Alta
Impacto:	()Baixa()Média(X)Alto
Dano: Pagamentos efetuados a contratada em desconformidade a legislação vigente.	
Ação Preventiva	Responsável
Incluir a obrigação do fornecimento das certidões de regularidade fiscal no Termo de Referência.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Cobrar o envio dos documentos obrigatórios a contratada.	Gestor do Contrato

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

<p>Nome: Fernanda Carvalho Pereira CPF: 673.962.832-72 Telefone: 63 3219-5611 E-mail: administrativo@crcto.org.br</p>	<p>Nome: Dalva Macedo da Silva Costa CPF: 570.226.403-78 Telefone: 63 3219-5613 E-mail: financeiro@crcto.org.br</p>
<p>Nome: Thalison Mayale França Freitas CPF: 961.619.142-04 Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br</p>	<p>Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho CPF: 590.455.151-72 Telefone: 63 3219-5615 Email: fiscalizacao@crcto.org.br</p>
<p>Nome: Diego Silva Carvalho</p>	<p>Nome: Raquel Pereira Ribeiro</p>

[assinatura]

CPF: 033.119.171-70 Telefone: 63 3219-5606 E-mail: informatica@crcto.org.br	CPF: 007.854.141-77 Telefone: 63 3219-5619 E-mail: desenprof@crcto.org.br
--	--

2. Membros da Equipe de Fiscalização:

Nome:  Diego Silva Carvalho CPF: 033.119.171-70 Telefone: 63 3219-5606 E-mail: informatica@crcto.org.br	Nome:  Raquel Pereira Ribeiro CPF: 007.854.141-77 Telefone: 63 3219-5619 E-mail: desenprof@crcto.org.br
---	--

TERMO DE REFERÊNCIA N°006/2023**1. DO OBJETO**

1.1. Este documento tem como objetivo estabelecer as especificações e exigências para a aquisição de uma licença do pacote Adobe Creative Cloud (CC) do Software ILLUSTRATOR por 12 meses, que será utilizado para edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	1	Licença do pacote Adobe Creative Cloud (CC) do Software ILLUSTRATOR por 12 meses	UN	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) partir da entrega do material prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, por dispensa.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega da licença do pacote Adobe Creative Cloud (CC) do Software ILLUSTRATOR será realizada exclusivamente por e-mail, sendo o endereço eletrônico destinatário eventos@crcto.org.br. A entrega deverá ser realizada em até 48 horas úteis após a confirmação do pagamento.

6.2. A licença deverá estar de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, incluindo as seguintes condições:

6.3. A licença deverá ser válida e não expirada;

6.4. A licença deverá permitir a instalação e uso do software Adobe Creative Cloud (CC) do Software ILLUSTRATOR em um único computador;

6.5. A licença deverá permitir o acesso a todas as funcionalidades do software Adobe Creative Cloud (CC) do Software ILLUSTRATOR;

6.6. A licença deverá ser original e não pirata;

6.7. A entrega deverá ser realizada no prazo estabelecido.

6.8. A não conformidade com qualquer um dos critérios acima poderá acarretar na recusa da licença e na necessidade de aquisição de uma nova licença em conformidade com o termo de referência.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3.1. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez (10) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 01 (um) dia, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de

seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iii) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

- 16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

17.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.1.1. Valor Global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

17.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

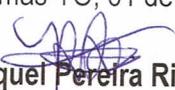
19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20. O projeto é o 3014 – Promover a Educação Continuada - Cursos e Palestras

21. Contas Contábeis: 6.3.1.3.02.01.039 (ASSINATURAS)

Palmas-TO, 01 de junho de 2023


Raquel Pereira Ribeiro

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional do CRCTO

Rafaela Oliveira Simões Menezes

Diretora Executiva

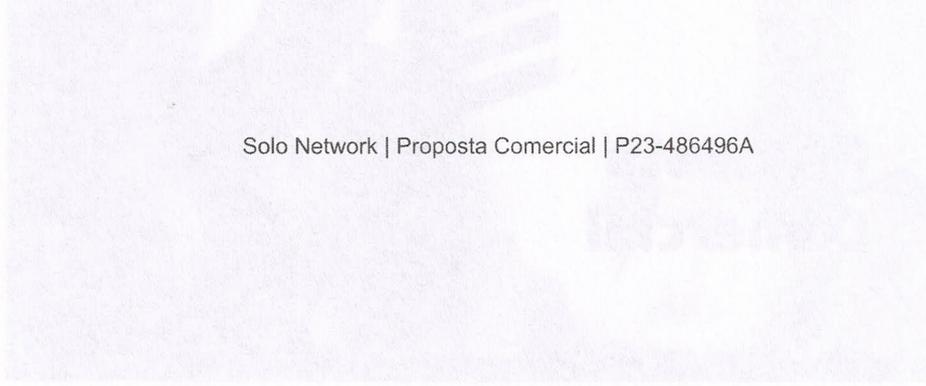
Solo Network | Proposta Comercial P23-486496A | Adobe



De Luana Mayara Ribeiro <luana.ribeiro@solonetwork.com.br>
Para 'Eventos@crcto.org.br' <Eventos@crcto.org.br>
Cc Ana Beatriz Lopez Graciano <ana.graciano@solonetwork.com.br>
Data 17-05-2023 16:20



Solo Network - Proposta P23-486496A - Adobe.pdf (~267 KB)



Solo Network | Proposta Comercial | P23-486496A

Os Dados

Contato: (61) 3100-1111 | Rua Maranhão, 1000 - Centro - Palmas - TO/63040-000
Este documento foi enviado em 17/05/2023 às 16:20:23. O destinatário pode não ter recebido este e-mail devido a problemas de entrega. Se não for recebido, por favor, verifique a caixa de entrada e a pasta de spam.
Este e-mail contém informações confidenciais e pode ser protegido por leis de privacidade. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar ou usar o conteúdo deste e-mail. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe imediatamente o remetente e destrua esta mensagem.
Este e-mail contém informações confidenciais e pode ser protegido por leis de privacidade. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar ou usar o conteúdo deste e-mail. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe imediatamente o remetente e destrua esta mensagem.

Alguns arquivos foram anexados ao e-mail.

Nome do arquivo: Solo Network - Proposta P23-486496A - Adobe.pdf
Tamanho: 267 KB

Nome do arquivo: Solo Network - Proposta P23-486496A - Adobe.pdf
Tamanho: 267 KB

Nome do arquivo: Solo Network - Proposta P23-486496A - Adobe.pdf
Tamanho: 267 KB

Nome do arquivo: Solo Network - Proposta P23-486496A - Adobe.pdf
Tamanho: 267 KB



Proposta Comercial

Olá , Denilson ,

Conforme solicitado segue proposta comercial (Adobe) **em anexo**.

Esta proposta terá validade até **26/05/2023** ou enquanto durarem os estoques (no caso de produtos). Atente-se ao prazo para não perder esta oportunidade!

Desde 2002 no mercado brasileiro a **Solo Network** é uma empresa de tecnologia com grande foco em serviços e soluções de TI. A Solo Network dispõe dos mais altos níveis de certificações e é premiada nacional e internacionalmente pelas fabricantes que representa.

Em caso de dúvidas ou novas cotações, entre em contato conosco. Nossa equipe prontamente te auxiliará em consultas de produtos e serviços da linha corporativa, governamental e educacional.

Desde já agradecemos a escolha da Solo Network como seu fornecedor!

Alguns fabricantes representados pela Solo Network





Conheça nosso portfólio completo

Clique aqui e acesse nosso site

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 24
Rubrica: #



Tenha um ótimo dia!



A informação contida neste e-mail é restrita e destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) acima referido(s), podendo conter informações sigilosas e/ou legalmente protegidas. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, informamos que a distribuição ou cópia deste e-mail e/ou de qualquer de seus anexos é absolutamente proibida. Solicitamos que o remetente seja comunicado imediatamente, respondendo esta mensagem, e que o original desta mensagem e de seus anexos, bem como toda e qualquer cópia e/ou impressão realizada a partir destes, sejam permanentemente apagados. Informações adicionais sobre nossa empresa podem ser obtidas no site [Solo Network](#).

The information contained in this e-mail is restricted and is intended only for use by the recipient named herein and may contain legally privileged and/or secret information. If you are not the e-mail's intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this e-mail, and/or any attachments is strictly prohibited. Please immediately notify the sender replying to the above mentioned e-mail address, and permanently delete the original and any copy of this e-mail and/or its attachments, as well as any printout. Additional information about our company may be obtained through the website [Solo Network](#).



SOLUÇÕES QUE VALORIZAM
E IMPULSIONAM SEU NEGÓCIO

P23-486496A

PROPOSTA COMERCIAL
Fis: 25
Rubrica: 17
Data: 17/05/2023
Validade: 26/05/2023
Moeda: Real
Página 1/5

Conselho Regional De Contabilidade De Tocantins
38.155.081/0001-71
Denilson Marinho
63 32195619
Eventos@crcto.org.br

Luana Mayara Ribeiro
luana.ribeiro@solonetwork.com.br

ID	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
1.1	Adobe GOV Illustrator Pro CC for teams - Multiplataforma ML - Level 1 (1-9) - Renewal	1	3.198,33	3.198,33
	PN: 65309192BC01A12			
	FABRICANTE:			
	ENTREGA: 5 dias úteis			
	GARANTIA: 1 Ano(s)			

Total Proposta (R\$) 3.198,33

CONDIÇÕES DE TRANSPORTE/ENTREGA

Entrega Eletrônica (Via E-Mail).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

Pagamento através de depósito bancário, prazo de 30 dias. Sujeito à identificação de crédito.

Solo Network Brasil SA.

CNPJ: 00.258.246/0001-68

IE: 90586791-16

Banco Itaú: 341 Agência: 1568 CC: 20.222-8

Banco do Brasil: 001 Agência: 1622-5 CC: 114.557-6

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade Preços

Os preços constantes nesta proposta são válidos para as quantidades apresentadas neste documento e dentro da validade do mesmo. Havendo diminuição de quantidades ou vencimento da validade, nova proposta com novos valores deverá ser gerada.

Condições de Faturamento

Os preços e condições comerciais apresentados observam a política econômica vigente nesta data. Qualquer mudança nesta política, que implique em alteração real do valor ofertado, face ao prazo de validade, condições de pagamento ou cláusula de reajuste, permitirá que a oferta seja revista e adaptada a fim de manter seu equilíbrio econômico financeiro original.

Impostos

Os impostos vigentes na data da emissão da proposta (IPI, ISS, ICMS e PIS/Cofins) estão inclusos em nossos preços. Nos casos de faturamento direto para clientes contribuintes do ICMS nos estados assinantes de convênios de substituição tributária e para clientes não contribuintes ou isentos, a venda pode estar sujeita a encargos adicionais (substituição tributária - ST e/ou diferencial de alíquotas). Os mesmos deverão ser pagos pelo cliente e serão informados após o aceite. Caso o pagamento não ocorra, o produto poderá ficar retido no Posto Fiscal da Secretaria de Fazenda Estadual (SEFAZ) do estado destino. Caso haja alteração na legislação atual, que afetem nossos preços na ocasião do faturamento, os mesmos poderão ser revistos de modo a refletir estas mudanças.

Prazo de Validade

Prazo de validade descrito no cabeçalho da proposta ou enquanto durarem os estoques.

Prazo De Entrega

Prazo de entrega especificado para cada item na proposta.

Garantia Hardwares

Prazo de garantia especificado para cada item na proposta. A garantia cobrirá falhas de materiais e defeitos de fabricação. A responsabilidade por defeitos não abrange danos causados pelo comprador, por acidentes em decorrência de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequadas, operação anormal ou em desacordo com as especificações, obras civis mal acabadas, má qualidade das bases em que se assentam, influências de natureza química, eletro-química, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, terremoto, sabotagem, vandalismo e outros casos fortuitos ou de força maior previstos na legislação. Neste caso todo e qualquer material e mão de obra utilizados na reparação dos danos oriundos serão cobrados de acordo com os preços vigentes na oportunidade. O prazo para reparo de equipamentos pode variar de 5 a 60 dias e a Solo Network não efetua substituição de equipamentos em conserto, nem pode ser responsabilizada por qualquer despesa adicional, danos indiretos ou lucros cessantes.

Trocas e devoluções só serão aceitas com a embalagem original e em perfeitas condições, de acordo com as regras do Código de Defesa do Consumidor.

É recomendado que o equipamento e a Nota fiscal sejam conferidos no momento do recebimento para evitar transtornos em casos de necessidades de devoluções.

Garantia Softwares

A garantia sobre programas de computador abrange tão somente a existência de defeitos de fabricação na mídia entregue ao cliente, de acordo com o Termo de Garantia emitido pelo fabricante do produto e que com ele segue anexo.

Privacidade de dados

Cláusula A: A Solo Network está de acordo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, ("LGPD").

Cláusula B: O CLIENTE ou CONTRATANTE, para efeitos da LGPD, é o Titular dos dados, pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.

Cláusula C: O CONTRATADO, para efeitos da LGPD, é o Controlador, pessoa jurídica que decide quanto ao tratamento dos dados do titular.

Cláusula D: Os Dados Pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, para efeitos da LGPD, são informações relacionadas a pessoa natural identificável, que neste documento é identificada

Cláusula F: O CONTRATADO, nos termos da LGPD, realizará o tratamento ou todo o manuseio dos dados pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, envolvendo desde a coleta, até o seu armazenamento, sua transmissão, entre outros, como descrito no inciso X, do art. 5º da Lei.

Cláusula G: O tratamento dos dados pessoais tem a finalidade legítima de cumprir as obrigações contratuais e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral do CLIENTE ou CONTRATANTE, com a adequação do tratamento à finalidade e transparência de informações aos titulares.

Cláusula H: Os dados pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, ficam armazenados no Centro de Dados, localizado em território nacional no endereço do CONTRATADO.

Cláusula I: O CONTRATADO, garante ao CLIENTE ou CONTRATANTE, o cumprimento dos direitos do titular, descritos no CAPÍTULO III da LGPD, desde que não violem o cumprimento de obrigação legal por parte do CONTRATADO.

Cláusula J: O CONTRATADO, adotará os controles e medidas de Segurança da Informação e Governança de acordo com as Boas Práticas de Mercado, no tratamento dos dados pessoais do titular dos dados.

Cláusula L: O CLIENTE ou CONTRATANTE autoriza ou consente o CONTRATADO a coletar os dados pessoais, por meio físico e ou digital, necessários para o cumprimento das obrigações contratuais e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

"Para clientes do Setor Público:

A empresa Solo Network Brasil S.A., declara que é empresa revendedora autorizada Microsoft caracterizada como License Solution Partner (LSP), estando apta a operacionalizar por sua matriz e/ou suas filiais legalmente constituídas acordos Microsoft Select, Select Plus, Academic Select Plus, GGWA for Large Organizations, Enterprise Agreements (EA, EAS e SCE), Government Select, Enrollment for Education Solutions (EES), Microsoft Products and Services Agreements (MPSA) e GIA (Government Integrator Agreement). Sendo também reconhecida como integrante dos seguintes programas: Government Program Partner (GPP), Microsoft Authorized Education Partner (AEP), e Microsoft Cloud Solution Provider (CSP).

Validação através do link de acesso público: <<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>>

Razão pela qual a presente proposta foi redigida de acordo com a terminologia e condições da fabricante Microsoft, respeitando e acatando suas determinações, que poderão ser consultadas através do link: <<https://solonetwork.com.br/Microsoft/Apendice-A.pdf>>"

Exclusões

Estão excluídos desta proposta: instalação física, instalação lógica, migração de dados, treinamento, orientações aos usuários finais ou qualquer outro serviço aplicado aos equipamentos ou softwares propostos, tratando-se, portanto de uma proposta exclusiva de fornecimento de equipamentos ou softwares. O suporte nestes casos é dado pelo próprio fabricante do equipamento ou software. Caso suporte da Solo Network seja necessário ou desejado, solicite nova proposta, com adição de serviços de suporte e seus custos adicionais.

TERMO DE ACEITE

Para aprovação desta proposta preencher **esta folha e subsequentes**.

O preenchimento pode ser feito de maneira digital, incluindo assinatura, ou então através de cópia escaneada (neste caso além da assinatura inclua também o carimbo de sua empresa). Não esqueça de preencher os dados de sua empresa para faturamento e entrega, itens escolhidos dentre aqueles constantes na proposta, quantidades, valores e totais, condições de pagamento e data. Anexe qualquer outra documentação solicitada e envie tudo por e-mail para seu consultor Solo Network.

A entrega dos produtos poderá ser realizada através de faturamento direto do distribuidor do fabricante, podendo ainda ser realizado parcialmente e através de mais de um distribuidor. Atente para o e-mail informado para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e verifique também no lixo eletrônico, pois eventualmente, o arquivo .xml pode ser direcionado para esta pasta. Os boletos são enviados via correios ou anexados ao e-mail, juntamente com a nota fiscal. Caso não os receba, entre em contato imediatamente conosco para que possamos encaminhar uma segunda via. O não recebimento dos mesmos não desobriga o pagamento e pagamentos em atraso incorrem em multa e juros. Prorrogações de títulos só são aceitas em caso de atraso na entrega do produto. Dúvidas, contate-nos pelo nfe@solonetwork.com.br.

Entendemos que o aceite dessa proposta comercial será assinado por um representante legal com plenos poderes para assumir aqui as obrigações estabelecidas.

Se você tem dúvidas em como assinar um pdf digitalmente, acesse o link <https://solonetwork.com.br/downloads/Solo-Network-Assinando-um-documento-digitalmente.pdf>

OK	ID	PN	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
✓	1.1	65309192BC01A12	Adobe GOV Illustrator Pro CC for teams - Multiplataforma ML - Level 1 (1-9) - Renewal			
Total Aceito						
Condições de Pagamento						
Observações						

Dados Faturamento

Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	IE/RG
Endereço	
Bairro	Cidade/Estado
CEP	País
Contato Principal	Cargo Contato
Telefone Contato	
E-mail Contato	
E-mail NFE	
E-mail Licenças	

Dados Fiscais

Regime Tributário	<input type="checkbox"/> Lucro Real	<input type="checkbox"/> Lucro Presumido	<input type="checkbox"/> Simples Nacional	<input type="checkbox"/> Produtor Rural
ICMS	<input type="checkbox"/> Contribuinte	<input type="checkbox"/> Não Contribuinte		
Natureza	<input type="checkbox"/> Órgão Público Federal	<input type="checkbox"/> Órgão Público Estadual/Municipal	<input type="checkbox"/> PJ Direito Privado	
	<input type="checkbox"/> Outros.Especificar:			
Retenção Fonte	<input type="checkbox"/> PIS - 0,65%	<input type="checkbox"/> COFINS - 3,0%	<input type="checkbox"/> CSLL - 1,0%	
	<input type="checkbox"/> INSS - 11,0%	<input type="checkbox"/> IR - 1,5%	<input type="checkbox"/> IR - 1,2% ou 4,8%	<input type="checkbox"/> Nenhum
Regime Especial	<input type="checkbox"/> Não Possui	<input type="checkbox"/> Possui Regime Especial Reten ção. Especificar Abaixo:		

Referências Bancárias

Banco(1)		Banco(2)	
Gerente(1)		Gerente(2)	
E-mail(1)		E-mail(2)	
Telefone(1)		Telefone(2)	
Agência(1)		Agência(2)	
Conta(1)		Conta(2)	

Local/Data

Nome/Assinatura/Carimbo

Re: Fwd: Cotação Renovação Licença Adobe Illustrator Pro | 12 Meses



De Pedro Costa <pedro.costa@cgk.com.br>
Para CRCTO - EVENTOS <eventos@crcto.org.br>
Cc <desenprof@crcto.org.br>
Data 31-05-2023 11:26



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS - 31-05-2023 - Orcamento15120 (1).pdf(~29 KB)

Olá Denilson,

Segue atualizado.

Atenciosamente,

Pedro Costa

Commercial Licensing Specialist

Contato: +55 (51) 3392-6100 | **Ramal:** 222

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

Meu WhatsApp: +55 (51) 99011-5515

[Acesse nosso Site](#) | [Blog](#)



Em qua., 31 de mai. de 2023 às 11:07, CRCTO - EVENTOS <eventos@crcto.org.br> escreveu:

Pedro,

Recebi sua proposta anexa, mas observei que o prazo indicado é de 24 meses. No entanto, gostaria de solicitar gentilmente que me envie uma nova versão da proposta, desta vez com o **período de 12 meses**.

Agradeço sua compreensão e prontidão em atender a essa solicitação. Fico no aguardo da proposta atualizada.



A 31-05-2023 10:06, Pedro Costa escreveu:

Olá,

Segue em anexo a proposta comercial atualizada.

Atenciosamente,

Pedro Costa

Commercial Licensing Specialist

Contato: +55 (51) 3392-6100 | **Ramal:** 222

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4007-2161

Meu WhatsApp: +55 (51) 99011-5515

[Acesse nosso Site](#) | [Blog](#)



Em qua., 31 de mai. de 2023 às 09:12, CRCTO - EVENTOS <eventos@crcto.org.br> escreveu:

Prezado Pedro Costa,

Por favor, envie a cotação formal com o CNPJ da empresa, endereço completo e valor do Adobe Illustrator Pro.

--

--



--

Denilson Marinho
Eventos CRCTO

@eventos@crcto.org.br

☎ (63) 3219-5609 📞 (63) 3219-5600

www.crcto.org.br



**CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**

Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504 - Auxiliadora - Porto Alegre - RS - CEP: 90480-003

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 91421511000132 IE: 0962542822

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS**

CNPJ: 38.155.081/0001-71

THEOTONIO SEGURADO 601 SUL CONJUNTO 01, 19 - PLANO DIRETOR SUL - Palmas - TO - CEP: 77016-330

6332153594

crcto@crcto.org.br

Validade da proposta
07/06/2023

Previsão de entrega
3 dias úteis

A CGK está há mais de 35 anos no mercado de Softwares, sendo especialista em Adobe, Microsoft, TeamViewer, CorelDRAW, Autodesk, Enterprise Architect, entre diversas outras ferramentas, que constam em nosso portfólio.

Ficamos a disposição desde já para futuras consultorias.

Atenciosamente, Pedro Costa.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Adobe Illustrator	Licença por 24 meses.	2.616,00	2.616,00
			Total	2.616,00
			Valor líquido	2.616,00

Forma de pagamento:

I. Faturamento: O faturamento dos itens desta proposta será efetuado através da seguinte localidade - em Nota Fiscal de Produto.
Razão Social: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA / CNPJ: 91.421.511/0001-32

II. Condição de Pagamento: Boleto ou Depósito Bancário

Dados Bancários: Banco Bradesco 237 - Ag. 2276.4 - C/C 6996.5

III. Custos e Informações Fiscais: Todos os impostos de Importação de Produto estão inclusos no valor final.

ICMS suspenso conf. Livro I, Art. 11, Inciso XVI do RICMS - CST 41 Impostos que incidem nessa venda Federal: 5,93% Estadual: 0,00%
Municipal: 0,00%

Observações:

I. Os valores apresentados nesta proposta comercial consideram as quantidades aqui mencionadas, no caso de alteração das quantidades, por favor, consultar-nos sobre os novos valores.

II. Proposta perderá a validade automaticamente caso o Dólar PTAX ultrapasse a barreira de R\$ 5,50, conforme o Banco Central do Brasil.

III. Forma de entrega dos softwares: Licença eletrônica.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
601 SUL AV. TEOTONIO CONJ.01 LOTE 19- FONE: (63) 3219-5613.
CEP: 77016-330 - PALMAS - TO.

Processo: 2023/000074

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO TOCANTINS

PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	FORNECEDORES			MÉDIA DOS PREÇOS
			Painel de Preços	Cotação 1	Cotação 2	
		Seleção da proposta mais vantajosa para Despesa com aquisição de licença de software Adobe Creative Cloud CC para o CRCTO	PESQUISA JUNTO AO PAINEL DE PREÇOS	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA	SOLO NETWORK BRASIL AS.
1	1,00		MÉDIA DOS PREÇOS	CNPJ:04.198.254/0001-17	CNPJ:91.421.511/0001-72	CNPJ:00.258.246/0001-68
Total		VALOR GLOBAL	VALOR TOTAL	R\$ 2.050,00	VALOR TOTAL	R\$ 3.198,33
			VALOR TOTAL	R\$ 20.871,53	VALOR TOTAL	R\$ 7.183,96

Análise crítica do preço: Procedimento de pesquisa de preço da fase interna de contratação e o tratamento crítico dos dados coletados : O TCU consolidou o entendimento de que a realização de pesquisa de preço de mercado não é um ato meramente formal, devendo o responsável submeter os preços encontrados a uma avaliação crítica (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara), ou seja, os preços coletados devem ser analisados sob o enfoque de sua compatibilidade com as necessidades da administração e realidade de mercado. O levantamento de mercado para a contratação deve ser elaborado em atendimento à IN SLT/IMPOG nº 05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos processos licitatórios, que prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se os parâmetros I / II / III / IV.

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), conforme documento em anexo, foi verificado de acordo com as normas dos procedimentos de dispensa de licitação o preço médio de cada item solicitado, dessa forma, teremos uma estimativa dos valores. Importante observar que os valores apresentados no Painel de Preços diz respeito a várias regiões do Brasil com o preço de alguns itens incompatíveis com a realidade do mercado local. Por questão de logística seria mais conveniente a contratação no mercado local. Dessa forma a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar recai sobre o referencial de preços obtidos na apuração das Propostas apresentadas na pesquisa de mercado local considerando o menor preço por item.

Na Pesquisa junto aos Fornecedores presencial, foi obtido de 03 (Três) propostas compatíveis com o objeto pesquisado. **Juntando com a média das propostas mais a do painel de preços foi feito a Média Geral no total de R\$ 7.183,96 (sete mil cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). O Valor da Média das propostas é de R\$ 2621,44 (dois mil e seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos).** Assim, a COTAÇÃO 1 apresentou o menor valor R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais). Conforme verificado, os preços estão bastante equilibrados e não há que se falar em preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

Conclusão: Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados sem apresentar valor inexequível ou excessivamente elevado, podendo ser desconsiderados para definição do preço referencial. Diante das características de mercado e serviços a serem executados a escolha da metodologia do menor preço representa a opção mais segura para a contratação em atendimento à demanda da Administração.

Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRCTO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Thalison Mayale França Freitas
Responsável pela pesquisa de preço

Daiva Maceno da Silva Costa
Encarregada do Financeiro do CRCTO

Palmas - TO 01 de Junho de 2023



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa prevista no art.38, caput, da lei nº8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária específica para a despesa, autorizo sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

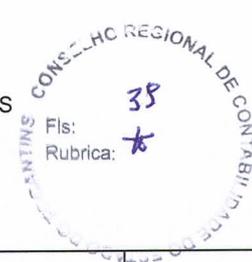
Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa de licitação, submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas -TO, 01 de Junho 2023



Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva do CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 01.06.2023
Hora : 17:33

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
160	2023	01.06.2023	2023/000074

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	3014-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para despesa Aquisição de licença de software Adobe Creative Cloud CC.	2.050,00

Valor por Extenso
Dois Mil, Cinquenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
5.630,00	620,89	2.050,00	2.959,11

PALMAS, 01 de Junho de 2023


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

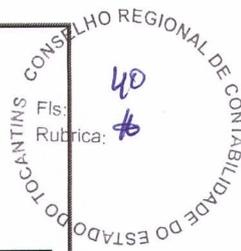

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO


JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.198.254/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2000
NOME EMPRESARIAL MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SHN QUADRA 1	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CONJ A BLOCO A ENTRADA A SALA 803
CEP 70.701-000	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3264-1600/ (61) 3031-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2023** às **08:41:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.198.254/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:29 do dia 11/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2023.

Código de controle da certidão: **A929.91F7.10A7.3ED2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.198.254/0001-17
Certidão nº: 22094056/2023
Expedição: 23/05/2023, às 08:43:46
Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.198.254/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.198.254/0001-17
Razão Social: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: ST SHN QUADRA 1 CONJ A ENTRADA A SALA 803 / ASA NORTE /
BRASILIA / DF / 70701-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2023 a 08/06/2023

Certificação Número: 2023051000584267776371

Informação obtida em 23/05/2023 08:44:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 161059335592023
NOME: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO: SHN QD 01 CJ A BL A ENTRADA A SL 803 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 04.198.254/0001-17
CF/DF: 0741800000163 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

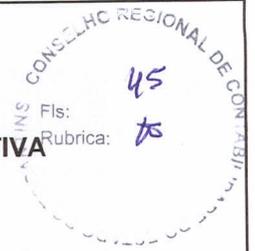
_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 31 de agosto de 2023.***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 161059335472023
NOME: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO: SHN QD 01 CJ A BL A ENTRADA A SL 803 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 04.198.254/0001-17
CF/DF: 074180000163 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Os débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 31 de agosto de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Versam os autos sobre renovação de Aquisição de 01 (uma) licença do pacote Adobe Creative Cloud (CC) do Software ILLUSTRATOR para edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes com o direito de uso de 12 (doze) meses, para atender as ações de educação continuada do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO.

O software vai atender nas demandas da produção de material de divulgação de eventos e atividades do Conselho impresso ou digital, artes para convites, posts, e-mails de marketing, relatórios, tratamento de fotos para uso em publicações e nos canais de comunicação do Conselho. O software permite edição de ilustrações vetoriais (Illustrator), diagramação de publicações impressas e cartazes, além de edição e conversão de documentos para PDF (Acrobat).

Cumprе destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº 9414/2018, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de dez por cento (10%) do valor de dispensa para compras e serviço na modalidade convite, ou seja, o valor da contratação encontra-se abaixo do valor de R\$ 17.600,00, (dezessete mil e seiscentos reais).

Informamos que o preço praticado pela empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 04.198.254/0001-17**, é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação de três orçamentos anexados ao processo o valor a ser gasto com o serviço no valor de R\$ 2.050,00.

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.



Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da administração com o procedimento licitatório.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, por meio de dispensa, com base no Art. 24 Inciso II, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.

Assim submeto a presente justificativa ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Palmas, 01 de junho de 2023


Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional


Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva

OFÍCIO. 22/2023-CRCTO/LIC

Palmas –TO , 02 de Junho de 2023

Para: Assessoria Jurídica
De: Compras e Licitações

Assunto: Análise e Parecer

Senhor Assessor,

- 1) Encaminho o processo de nº 2023/000074 referente à Despesa com aquisição de licença de software Adobe Creative Cloud CC para o CRCTO.

Atenciosamente,

Entende em
06/06/2023

Thalison Mayale França Freitas
Thalison Mayale França Freitas
Compras e licitações do CRC-TO


JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO/LICENÇA DE USO DE ADOBE
CREATIVE CLOUD CC – WINDOWS 10.**

I. SÍNTESE DOS FATOS

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca do Contrato com empresa especializada para aquisição/ licença de uso de Adobe Creative Cloud CC Windows 10, para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO.

Inicialmente verifica à presença do Termo de Abertura de Volume, assim como, Documento de Formalização da demanda Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com todas as suas especificações para a fiel contratação.

Ademais, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2023**, está instrumentalizado da seguinte forma:

1. Do Objeto;
2. Justificativa e Objeto da Contratação;
3. Descrição da Solução;
4. Classificação dos Bens Comuns;
5. Critérios de Sustentabilidade;
6. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto;
7. Obrigações da Contratante;
8. Obrigações da Contratada;
9. Da Subcontratação;
10. Da Alteração Subjetiva;
11. Do Controle e Fiscalização da Execução;
12. Do Pagamento;
13. Do Reajuste;
14. Da Garantia de Execução;
15. Da Garantia Contratual dos Bens;
16. Sanções Administrativas;
17. Critérios de Seleção do Fornecedor;
18. Estimativa de Preços e Preços Referenciais;
19. Dos Recursos Orçamentários.

Consta ainda, a **Justificativa e Objetivo da Contratação – Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência**, sendo:

“A Justificativa e o objeto da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência”.

Consta ainda, o valor estimado constante nas descrições, cujo, Projeto nº 3014 – Promover a Educação continuada – Cursos e Palestras - Conta Contábil: 6.3.1.03.02.01.039 – Assinaturas, aprovado pela Resolução CRCTO nº 341/2022, de 28 de outubro de 2022.

Assim, de conformidade com **Mapa de Preço, 03 (três) empresas**, senão vejamos PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS, **Propostas**, sendo:

PROPONENTE	VALOR 0
A) MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 2.050,00;
B) CGK SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.616,00;
B) SOLO NETWORK BRASIL S.A	R\$ 3.198,33;

Desta forma, foi a menor Proposta foi da proponente **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **04.198.252/0001-17**, pelo Valor de **R\$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta reais), Contrato com empresa especializada para aquisição/ licença de uso de Adobe Creative Cloud CC Windows 10, para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO.

Síntese do relato.



II. DO PARECER

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior, versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre



Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 23, II, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

Desta forma, dentre a proposta Habilitada do proponente Proposta Habilitada é da proponente proponente **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.198.252/0001-17**, pelo Valor de **R\$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta reais), Contrato com empresa especializada para aquisição/ licença de uso de Adobe Creative Cloud CC Windows 10, para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO.

Ademais, a Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.



III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo deferimento da contratação com a proponente proponente **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.198.252/0001-17**, pelo Valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), Contrato com empresa especializada para aquisição/ licença de uso de Adobe Creative Cloud CC Windows 10, para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Palmas/TO, 06 de junho de 2023


JUSCELINO KRAMER
Setor Jurídico CRCTO
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 22.06.2023
Hora : 09:53

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
213	07.06.2023	ORDINARIO	2023/000074	160	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1163	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS PERIÓDICAS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Favorecido : 1081 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA		CNPJ / CPF : 04.198.254/0001-17			
Endereço : QD. SHN QD. 01 S/N CONJ. A BLOCO A ENTRADA A SALA 503		Bairro :			
CEP : 70701 000	Cidade : BRASILIA	UF : TO			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
EMPENHO PARA DESPESA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE ILLUSTRATOR.		1	2.050,00	2.050,00	
Valor por Extenso					
Dois Mil, Cinquenta Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
5.630,00	620,89	2.050,00	2.959,11		

PALMAS, 07 de Junho de 2023


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO CRCTO


MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO


JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO